



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ

PRESIDÊNCIA

Ato nº 10/2022

Súmula: *Dispõe sobre suspensão do Procurador Eduardo Angelo Domingues,*

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol - TJD-PR,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e XIV, do art. 9º e no art. 21, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, XI e XII, do art. 31 e no Art. 25, do Regimento Interno do TJDPR; e

CONSIDERANDO solicitação formulada pelo interessado

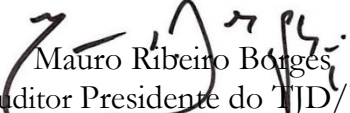
RESOLVE

Art. 1º Fica **concedida licença** ao Procurador EDUARDO ANGELO DOMINGUES, no período de 05 de agosto de 2022 a 05 de setembro de 2022.

Art. 2º Os processos eventualmente distribuídos ao Procurador referido no artigo anterior deverão ser redistribuídos, pela Secretaria do TJD-PR, aos demais Procuradores.

Art. 3º Este **Ato** entra em vigor na data de sua publicação no site do TJD-PR.

Curitiba, 10 de agosto de 2022.


Mauro Ribeiro Borges
Auditor Presidente do TJD/PR